



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.553, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005**

***“Institui, no âmbito do Município de Rio Grande Serra, a “Semana Kardecista” e dá outras providências.”***

Autoria: Vereadores Rui da Costa Pereira e Roberto de Paula Breyer

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – Fica instituída, no Município de Rio Grande da Serra, a “Semana Kardecista”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, ficando o dia 03 de outubro considerado o “Dia de Allan Kardec”.

**Art. 2º.** - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** - A programação de atividades referentes à “Semana Kardecista” ficará a cargo das entidades já existentes no Município.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de outubro de 2005  
– 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 015.09.2.005 = CM  
Autógrafo nº. 054.09.2005 = CM  
Processo nº. 1.924/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

